

Governo do Estado de São Paulo

Lei n° 172/58, de 2 de abril de 1958.

Dispõe sobre modificação de
edital, o art. 2º, da lei n° 132/57,
de 3/9/57.

Edo. de São Paulo, Prefeitura Municipal de
Taboão, nos 1º e 2º artigos do parágrafo 1º, da art. 33, da
Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, põe
muito a seguinte lei decretada pela Câmara Munici-
pal com sua Sessão de dia 1º de Abril de 1958, com
força Resolução n° 173/58.

Art. 1º - Faz a lei a seguinte edição,
o art. 2º, da lei n° 132/57, de 3 de Setembro de 1957:

"Fica igualmente, autorizada a Prefe-
tura, fazer doações ao Estado, do imóvel
adquirido no artigo anterior, desta lei,
onde funcionarão a Escola Especial de
Caxias Grande".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação ou publicado, emendas as disposi-
ções contrárias.

Prefeitura Municipal de Taboão,
2 de Abril de 1958.

Prefeito municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Soriano Barbosa dos Santos
Secretário

Lei n° 173/58, de 2 de abril de 1958.

Dispõe sobre autorização para a Prefe-
itura firmar contrato com a Diretoria
de Obras Públicas.

Padre José Moacir, Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos da parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de dia 1º, de Abril de 1958, conforme Resolução nº 174/58.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a firmar contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para execução das obras de reparos urgentes em 10 (dez) Escolas Rurais deste Município, até o valor de CR\$ 141.539,90 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e nove cruzeiros e noventa centavos).

Art. 2º - O valor do contrato a que se refere o artigo anterior, desta lei, será financiado pela Diretoria de Obras Públicas do Estado de São Paulo, a qual fornecerá todos os detalhes e elementos necessários ao cabal desempenho das reuniões a serem executadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e aprovada, eivogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,

2 de Abril de 1958.

José Moacir
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nessa Secretaria.

Lázaro Embába da Costa

Secretário